

868R99 2785



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PROCT. Rodovia CA 0019/0019
2019. 1. A. 01637-20

Jose' de Oliveira Luz

DISTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3694

13-12-43

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS
Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 2785, referente a terras situadas em Santa Cruz e em que é interessado JOSÉ DE OLIVEIRA LUZ, incluso vos enviamos o referido processo solicitando dessa Diretoria as necessárias providencias no sentido de informar sobre o que alega o requerente em sua petição de 24-1-1943, quanto à identidade do lote numero 44 da rua Bondes de Sepetiba com o que foi objeto do processo P.C.E.R.T.T. 1855, em que é interessado o espolio de FRANCISCO VITOR DOS SANTOS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

5786
80-8-46

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimonio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT nº 2 785, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado JOSÉ DE OLIVEIRA LUZ.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 2.785 - Requerente: JOSÉ DE OLIVEIRA LUZ, terreno à Avenida Areia Branca, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou, de conformidade com o relatório desta aprovado, caber ao requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do lote de terreno nº 44 da atual Avenida Areia Branca, antiga rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, Distrito Federal, de que é ocupante e onde possui benfeitorias, ou, se não quiser usar da preferência, direito a ser indenizado do valor das aludidas benfeitorias de acordo com o disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26.11.938. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins."

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Aprovado em sessão de Reg.
Rio, 22-8-46*

*aoj Lb.D.
P.F.T.
L.P.S.*

RELATÓRIO

JOSÉ DE OLIVEIRA LUZ, que se diz genro de MANOEL JOSÉ FRUTUOSO, foreiro do lote nº 44 da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, com 3,00m de frente para aquela rua, 11,00 m de largura nos fundos e 110,00 m de extensão por ambos os lados, em comisso desde 1918, alegando ser o proprietário das benfeitorias existentes no mesmo lote, requereram em 30-11-1939, que lhe fosse reconhecida a preferencia para a aquisição do dominio pleno de referido terreno.

Despachando a Comissão em 4-5-42 não haver que deferir, por se tratar de lote de terreno cujos documentos já haviam sido julgados regulares, em relação ao espólio de FRANCISCO VITOR DOS SANTOS, no processo nº 1 885, JOSÉ DE OLIVEIRA LUZ, em requerimento de 22-1-1943, pediu reconsideração daquele despacho, com fundamento em que o lote nº 44 não pode ser o de FRANCISCO VITOR DOS SANTOS, pois, conforme se via do recibo de pagamento de foros relativo ao exercicio de 1917, que juntava, aquele lote fora dado em aforamento a MANOEL JOSÉ FRUTUOSO.

A vista dessa declaração e do documento apresentado pelo requerente, foi solicitada a audiencia do S.P.U. quanto à alegação deste sobre a identidade do lote nº 44 da rua Bondes de Sepetiba com o que fôra objeto do processo nº 1 855, em que é interessado FRANCISCO VITOR DOS SANTOS, informando a Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que

"o lote nº 44 estava aforado a MANOEL JOSÉ FRUTUOSO, em comisso desde 1920, e fazia parte do lote nº 44-A da rua Bondes de Sepetiba, hoje Avenida Areia Branca, em Santa Cruz, do qual foi desmembrada uma área de 8,00m de frente por 20,00m de frente aos fundos, aforada a Caixa de Socorros Centro Familiar, julgada pelo P.C.E.R.T.T. no processo nº 499 e que, vistoriado o terreno pelo pratico de engenheiro NAPOLEÃO MOREIRA DA SILVA, verificou ôle que o terreno está ocupado por JOSÉ DE OLIVEIRA LUZ e devidamente plantado e cercado, existindo no mesmo uma casa onde reside o requerente ha mais de 10 anos e a quem por

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Handwritten: 22-7-46

pertencem as benfeitorias acima descritas, conforme as informações colhidas no local.

A vista do que informa a Fazenda Nacional de Santa Cruz, cabe ao requerente preferencia para a aquisição do dominio pleno do terreno, lote nº 44 da atual Avenida Areia Branca, antiga rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, de que é ocupante e onde possui benfeitorias, ou, se não quiser usar da preferencia, direito a ser indenizado do valor das referidas benfeitorias de acordo com o disposto no artº 8º do decreto-lei nº 893, devendo o processo ser remetido ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 1946

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Aprovado em sessão de hoje
Rio, 22-8-46

cc) Sr. J.
P.F.T.
L.P.S.

RELATÓRIO

JOSÉ DE OLIVEIRA LUZ, que se diz genro de MANOEL JOSÉ FRUTUOSO, foreiro do lote nº 44 da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, com 3,00m de frente para aquela rua, 11,00 m de largura nos fundos e 110,00 m de extensão por ambos os lados, em comisso desde 1918, alegando ser o proprietário das benfeitorias existentes no mesmo lote, requereram em 30-11-1939, que lhe fosse reconhecida a preferência para a aquisição do domínio pleno do referido terreno.

Despachando a Comissão em 4-5-42 não haver que deferir, por se tratar de lote de terreno cujos documentos já haviam sido julgados regulares, em relação ao espólio de FRANCISCO VITOR DOS SANTOS, no processo nº 1 885, JOSÉ DE OLIVEIRA LUZ, em requerimento de 22-1-1943, pediu reconsideração daquele despacho, com fundamento em que o lote nº 44 não pode ser o de FRANCISCO VITOR DOS SANTOS, pois, conforme se via do recibo de pagamento de fores relativo ao exercício de 1917, que juntava, aquele lote fora dado em aforamento a MANOEL JOSÉ FRUTUOSO.

A vista dessa declaração e do documento apresentado pelo requerente, foi solicitada a audiência do S.P.U. quanto à alegação deste sobre a identidade do lote nº 44 da rua Bondes de Sepetiba com o que fôra objeto do processo nº 1 855, em que é interessado FRANCISCO VITOR DOS SANTOS, informando a Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que

"o lote nº 44 estava aforado a MANOEL JOSÉ FRUTUOSO, em comisso desde 1920, e fazia parte do lote nº 44-A da rua Bondes de Sepetiba, hoje Avenida Areia Branca, em Santa Cruz, do qual foi desmembrada uma área de 8,00m de frente por 20,00m de frente aos fundos, aforada a Caixa de Socorros Centro Familiar, julgada pelo P.C.E.R.T.T. no processo nº 499 e que, vistoriado o terreno pelo pratico de engenheiro NAPOLEÃO MOREIRA DA SILVA, verificou êle que o terreno está ocupado por JOSÉ DE OLIVEIRA LUZ e devidamente plantado e cercado, existindo no mesmo uma casa onde reside o requerente ha mais de 10 anos e a quem por

pertencem as benfeitorias acima descritas, conforme as informações colhidas no local.

A vista de que informa a Fazenda Nacional de Santa Cruz, cabe ao requerente preferencia para a aquisição do dominio pleno do terreno, lote nº 44 da atual Avenida Areia Branca, antiga rua Bondes do Sepetiba, em Santa Cruz, de que é ocupante e onde possui benfeitorias, ou, se não quiser usar da preferencia, direito a ser indenizado do valor das referidas benfeitorias de acordo com o disposto no artº 8º do decreto-lei nº 893, devendo o processo ser remetido ao S.F.N., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 1946

LUGLANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -